



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail : [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

TERRA

DO SALTO

YUCUMÃ

**DECRETO Nº002/2025**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO  
DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO  
MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIRO MULBEIER**, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente conforme artigo nº07, parágrafo I, letra “b” da Lei 1626/2024(LOA), Leis nº1623/2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação no valor de R\$398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) para cobertura da seguinte rubrica:

1007- Manutenção Transporte Escolar	
770- 449052- 1102- equipamentos e material permanente	R\$398.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$398.500,00</b>

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação por transferência de Convenio do Ministério da Educação- Fundo Nacional de Educação, conforme segue:

2412501100000000-1102- Progr. Trans. Escolar-Caminho da Escola	R\$398.500,00
<b>Total geral</b>	<b>R\$398.500,00</b>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 02 de Janeiro de 2025.

**MIRO MULBEIER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Registre-se e Publique-se**  
*Aos 02 de Janeiro 2025.*